

Senado Federal  
 Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
 Recebido em 01/03/2012, às 16:15  
 Ivanilde / Matr.: 46544

MPV - 559



CONGRESSO NACIONAL

00006

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
Medida Provisória nº 559/12	

Autor	Nº do prontuário			
Deputado GUILHERME CAMPOS				
<input type="checkbox"/> Supressiva	<input type="checkbox"/> Substitutiva	<input checked="" type="checkbox"/> Modificativa	<input type="checkbox"/> Aditiva	<input type="checkbox"/> Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO/JUSTIFICAÇÃO				

Modifica-se o § 4º do artigo 15 da Lei nº 3.890 -A/61, que é tratado no artigo 2º dessa Medida Provisória:

§ 4º. Fica autorizada a realização de procedimento licitatório simplificado para a venda à ELETROBRAS de participação acionária em empresas relacionadas ao seu objeto social".

JUSTIFICAÇÃO

Com a finalidade de propiciar uma atuação mais eficiente das Empresas Estatais, no caso, a Sociedade de Economia Mista Eletrobrás S/A, comprehende-se a necessidade de se estipular um procedimento licitatório mais ágil e simples, diferente do previsto na Lei nº 8.666/93. A situação reclama atenção pois o tema é alvo de disputas judiciais, como se verifica no RE 441.280/RS - STF onde se discute se a Petrobrás deve submeter-se ou não à Lei de Licitações. O Recurso está pendente de julgamento e divide opiniões dos Ministros. Salienta-se que a eficiência da prestação do serviço será incrementada no caso de simplificação licitatória, de forma que a empresa estatal possa competir com isonomia com as empresas do setor privado. A intensa concorrência das empresas que atuam no mercado é incompatível com o moroso sistema de licitação.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado GUILHERME CAMPOS	SP	PSD

DATA	ASSINATURA
06/03/12	

